



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

02
007/2023
Câmara Municipal de Quatis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023

EMENTA: "INSTITUI MOÇÕES
COMEMORATIVAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam instituídas em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de Quatis/RJ, cuja finalidade é homenagear personalidades que se destacam ou destacaram no cenário Municipal, as seguintes honrarias;

I - Moção "25 de Novembro" poderá ser concedida ao cidadão que, no exercício ou não, de atividades públicas ou privadas, que presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

a) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação da Moção que trata o caput deste artigo.

II – Moção "Cidadão Quatiense" poderá ser concedida as pessoas não nascidas no Município de Quatis, que prestam ou prestaram serviços de alta relevância ao Município.

a) Caberá a cada membro da Mesa Executiva a indicação de até 3 (três) pessoas para serem agraciadas pela moção que trata o inciso anterior.

III – Moção "Educador Destaque" poderá ser concedida ao profissional da rede pública ou privada que presta ou tenha prestado serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área da educação.

IV – Moção "Empreendedor Destaque" poderá ser concedida ao empreendedor que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área do empreendedorismo.

V – Moção "Profissional Destaque", poderá ser concedida ao profissional da iniciativa privada que com sua atuação profissional presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

VI – Moção "Servidor Destaque" poderá ser concedida ao servidor público efetivo, comissionado ou contratado, que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na administração pública direta ou indireta.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

03
007/2023
Guilherme Campos Vieira

VII - Caberá aos membros da mesa executiva a indicação das Moções que tratam os incisos III, IV, V e VI.

Art. 2º. As indicações das Moções que trata esta Resolução deverão ser protocoladas no setor competente da Câmara Municipal até o dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 3º. As Moções serão aprovadas por maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 4º. As Moções serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, no mês de novembro, em data próxima ao aniversário do Município.

Art. 5º. As Moções conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio, destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir Moções que irão fazer parte das comemorações do Aniversário do Município em 25 de Novembro.

Contamos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de setembro de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Vice-Presidente


ANDRÉ GOMES MARTINS
2º Vice-Presidente

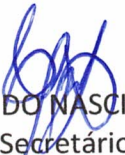


CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
04
007/2023
Diogenes Lopes Vilela


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Secretário


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Secretário